

澳門特別行政區
第 27/2004 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 27/2004

對軍事設施的行政違法行為的處罰制度

Regime sancionatório das infracções administrativas
contra instalações militares

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第4/2004號法律第十六條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 16.º da Lei n.º 4/2004, para valer como regulamento administrativo o seguinte:

第一條

標的

本行政法規訂定對中國人民解放軍駐澳門部隊的軍事設施所作的行政違法行為的處罰制度。

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece o regime sancionatório das infracções administrativas cometidas contra instalações militares da Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês.

第二條

行政違法行為

一、違反第4/2004號法律第四條、第六條及第八條第三款的規定，構成行政違法行為。

Artigo 2.º

Infracções administrativas

1. A violação do disposto nos artigos 4.º e 6.º e no n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 4/2004 constitui infracção administrativa.

二、作出上款所指行政違法行為者，科澳門幣 5,000 元至 50,000 元罰款。

2. As infracções administrativas a que se refere o número anterior são punidas com multa de 5 000 a 50 000 patacas.

第三條

職權

就本行政法規所指行政違法行為提起程序及科處相關罰款，屬治安警察局的職權。

Artigo 3.º

Competência

O procedimento por infracções administrativas referidas no presente regulamento administrativo e a aplicação das respectivas multas é da competência do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

第四條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零四年七月二十八日制定。

Aprovado em 28 de Julho de 2004.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.